

Entidade Seguradora

Quem é?

Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., doravante designada de Allianz Portugal, com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa, C.R. Lisboa 2 977 e NIPC 500 069 514.
Contactos: telefone + 351 213 165 300, telefax + 351 213 165 570, e-mail: info@allianz.pt, internet: www.allianz.pt.

Quem a Supervisiona?

A Allianz Portugal é uma empresa portuguesa sujeita à supervisão da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O seu contrato de seguro

Quais os módulos do Allianz Vida Segura e quais as coberturas incluídas?

O Allianz Vida Segura apresenta 5 módulos, criados a pensar nas diferentes necessidades de cada Cliente que combinam diferentes conjuntos de coberturas.

O 1º Módulo – Essencial, disponibiliza-lhe as coberturas de Morte e Invalidez Absoluta e Definitiva.

O 2º Módulo – Base, disponibiliza-lhe as coberturas do 1º módulo e inclui ainda a cobertura de Invalidez Total e Permanente.

O 3º Módulo – Mais, combina as coberturas de Morte e Invalidez Absoluta e Definitiva, Morte por Acidente e Morte por Acidente de circulação.

Caso pretenda uma protecção mais alargada, pode optar pelo 4º Módulo – Extra, que para além de todas as coberturas incluídas nos módulos anteriores, oferece-lhe também a cobertura de Doenças Graves e a cobertura de Subsídio Diário de Hospitalização por Acidente.

No 5º Módulo – Total, está incluída a cobertura de Despesas de Tratamento por Acidente e todas as coberturas do 4º Módulo, com excepção da cobertura de Doenças Graves.

O que está incluído no Allianz Vida Segura?

O Allianz Vida Segura, é um seguro de Vida que garante o pagamento de um Capital sempre que accionada uma das coberturas contratadas ou o reembolso das despesas pagas em caso de tratamento por Acidente.

Em caso de Morte da Pessoa Segura, garante o pagamento do capital contratado ao Beneficiário, desde que a morte ocorra durante a vigência do contrato e no máximo até aos 75 anos de idade da Pessoa Segura.

A **Invalidez Absoluta e Definitiva (IAD)** verifica-se quando, em caso de doença ou acidente, se verifica uma total incapacidade da Pessoa Segura, fundamentada em elementos objectivos e clinicamente comprováveis, de exercer qualquer actividade remunerável, necessitando de recorrer continuamente a uma terceira pessoa para a satisfação das suas necessidades vitais, não sendo possível prever qualquer melhoria com base nos conhecimentos médicos actuais. Caso se manifeste esta situação de invalidez, antes de a Pessoa Segura atingir os 75 anos de idade e durante o prazo estabelecido, a

Allianz Portugal garante o pagamento do Capital Seguro, à data do reconhecimento da IAD, cessando o contrato.

Invalidez Total e Permanente (ITP)- verifica-se quando se considerar que a Pessoa Segura fica total e definitivamente incapaz de exercer qualquer profissão compatível com os seus conhecimentos e aptidões.

Para que se verifique a existência de uma ITP, têm de se verificar dois requisitos:

- Ser passível de constatação clínica por um médico da Allianz Portugal, não sendo possível prever qualquer melhoria do estado de saúde da Pessoa Segura;
- Corresponder a um grau de desvalorização igual ou superior a 60%, de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, que se encontra em vigor à data de emissão do Contrato, não entrando para o seu cálculo quaisquer defeitos físicos pré-existentes à data do preenchimento da Proposta.

Caso se manifeste esta situação de invalidez, antes de a Pessoa Segura atingir os 65 anos de idade e durante o prazo estabelecido, a Allianz Portugal garante o pagamento do Capital Seguro, à data do reconhecimento da ITP, cessando o contrato.

Morte por Acidente - Garante o pagamento de um Capital Seguro adicional, em caso de morte da Pessoa Segura por acidente. Esta cobertura mantém-se durante a vigência do contrato e até que a Pessoa Segura perfaça os 70 anos.

O capital desta cobertura acumula com o capital seguro pago pela Cobertura de Morte.

Morte por Acidente de Circulação - Garante o pagamento do Capital Seguro, em caso de morte da Pessoa Segura por acidente de circulação.

Esta cobertura mantém-se durante a vigência do contrato, até que a Pessoa Segura perfaça 70 anos.

O capital desta cobertura acumula com os capitais seguros pagos pelas coberturas de Morte e Morte por Acidente.

Doenças Graves - Garante o pagamento do Capital Seguro, até um valor máximo de 500.000€, caso lhe seja diagnosticado nos termos das Condições Contratuais, uma das seguintes doenças:

Ata que cardíaco; doença coronária que exija intervenção cirúrgica; cancro; transplante de órgão importante; insuficiência renal; acidente vascular cerebral; doença de Alzheimer; cegueira total; esclerose múltipla; paralisia; doença de Parkinson; neoplasias graves (3º grau em 20% do corpo).

Esta cobertura mantém-se durante a vigência do contrato e até que a Pessoa Segura perfaça os 65 anos.

Despesas de Tratamento por Acidente- Garante o reembolso das despesas médicas, clinicamente necessárias, para o tratamento de lesões sofridas em consequência de acidente, de valor fixo entre 2.500€ a 10.000€, consoante o valor de capital base contratado. Esta cobertura mantém-se durante a vigência do contrato e até que a Pessoa Segura perfaça os 75 anos.

Subsídio Diário de Hospitalização por Acidente- Garante o pagamento de um subsídio diário, de valor igual a 1% do capital base contratado até um limite de 300€/dia, no máximo de 360 dias, em caso de internamento hospitalar.

Esta cobertura mantém-se durante a vigência do contrato e até que a Pessoa Segura perfaça os 75 anos.

O que não está incluído?

Existem acontecimentos que não estão incluídos no contrato. Por exemplo, em relação a todas as Coberturas, se resultarem de um ato criminoso da Pessoa Segura ou do Beneficiário. Outro exemplo: o Suicídio ou tentativa de suicídio da Pessoa Segura, que ocorra nos primeiros 2 anos do Contrato. Estes são apenas alguns exemplos, a lista completa de situações que não dão lugar a indemnização pode ser consultada nas Condições Gerais da Apólice.

Qual a duração do Allianz Vida Segura?

O contrato será automática e anualmente renovado por períodos de um ano até ao seu termo, no máximo, até ao final da anuidade em que a Pessoa Segura complete 75 anos de idade, salvo denúncia por qualquer das partes, feita nos termos estipulados nas Condições da Apólice ou por anulação por falta de pagamento do Prémio ou de qualquer das frações.

O não pagamento do prémio seguro até à data limite de pagamento determina a não renovação ou a resolução automática.

Qual o custo do seguro e como pagar?

O cálculo do valor a pagar pelo seguro, bem como eventuais agravamentos ou bónus, dependem das características individuais de cada Pessoa ou do Risco que pretende segurar.

O Prémio mínimo anual estabelecido para o Allianz Vida Segura é de 50€.

O valor a pagar pelo seguro, após a celebração do contrato, será devido com a periodicidade que fica estabelecida nas Condições Particulares.

O valor a pagar em cada anuidade será ajustado de acordo com a tarifa em vigor e a idade da Pessoa Segura e deverá ser pago através do Sistema SEPA (Débitos Diretos) ou através do seu Mediador.

É possível efetuar alterações aos capitais seguros?

Em qualquer momento poderá proceder ao aumento ou redução do Capital Seguro exceptuando o caso em que o seguro tenha um benefício irrevogável, sendo necessário o prévio acordo do Beneficiário. No entanto, as alterações que efetuar ficam sujeitas às condições de subscrição aplicáveis no momento da alteração.

O Allianz Vida Segura tem participação nos resultados?

Este contrato não confere direito a participação nos resultados.

Sinistros

Em caso de Morte da Pessoa Segura, quem beneficiará dos Capitais Seguros?

Em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do Contrato a Allianz Portugal irá entregar o valor seguro aos Beneficiários indicados nas Condições Particulares.

Questões legais

Qual a lei aplicável ao Seguro Allianz Vida Segura?

A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.

Quais são os seus mecanismos de proteção jurídica, em caso de Reclamação ou litígio?

Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição contratual, prevalece o sentido mais favorável ao Tomador de Seguro.

Qualquer reclamação, pode ser apresentada por correio, telefonicamente, para o nosso Centro de Contacto com Clientes, ou eletronicamente, pelo nosso site, em www.allianz.pt. Também pode recorrer ao Provedor do Cliente Allianz, após 20 dias sem que tenha recebido resposta à reclamação apresentada, ou caso discorde da mesma (este prazo será prolongado para 30 dias nos casos de especial complexidade).

O Provedor do Cliente, é um órgão independente com o objetivo de analisar as reclamações dos Clientes e de dar conselhos/pareceres de forma imparcial.

As divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro também podem ser resolvidas por meio de Arbitragem, nos termos da lei em vigor.

Sem prejuízo do recurso aos Tribunais Arbitrais ou Judiciais, o Tomador do Seguro ou a Pessoa Segura poderão ainda solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Para saber mais, pode consultar a informação relativa ao nosso Sistema de Gestão da Qualidade, em www.allianz.pt, no menu Apoio ao Cliente.

Outras Declarações Prévias Obrigatórias

Regime de transmissão do contrato

O tomador do seguro, não sendo pessoa segura e cumprindo as formalidades definidas no contrato para o efeito, pode transmitir a sua posição contratual a um terceiro, que assim fica na posse de todos os direitos e deveres que correspondiam a ele perante o segurador.

Relatório sobre a solvência e a situação financeira

O relatório sobre a solvência e a situação financeira da Allianz Portugal será anualmente publicado na internet na página da Allianz Portugal.

O Tomador do Seguro irá declarar, expressamente e para efeitos legais, o previsto em cada um dos seguintes regimes:

1. Regime legal da validade das Declarações iniciais:

Que garante ter declarado com exatidão todas as circunstâncias do seu conhecimento e relevantes para a apreciação do risco pela Allianz Portugal, independentemente de lhe terem sido questionadas; e declara nada ter omitido que possa induzir a Allianz Portugal em erro, na apreciação do risco proposto, ainda que a proposta resulte das declarações que transmitiu ao mediador e foram por este transcritas para os ecrãs de subscrição, aceitando que, em caso de incumprimento doloso deste compromisso, a Allianz Portugal, nos termos legais, invoque a anulação do contrato, com possibilidade de retenção dos prémios pagos; ou que, em caso de incumprimento negligente, possa optar entre propor uma alteração do contrato e do respetivo prémio, ou fazer cessar o contrato, demonstrando que em caso nenhum cobre os riscos relacionados com o risco omitido ou declarado inexatamente.

2. Regime legal do Pagamento dos prémios:

Que reconhece que, nos termos do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (aprovado pelo Decreto-Lei nº 72/2008, de 16/Abril), a cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios; que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data; que a falta de pagamento de um prémio de montante variável ou de um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco, também implica a sua resolução automática; que o não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual, determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que tal se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

Esta Nota de Informação
Prévia apenas resume os
aspectos principais do
seguro e não dispensa
leitura integral das
Condições Contratuais da
Apólice.

A proteção da sua Privacidade é um compromisso e uma prioridade absoluta para a Allianz Portugal.

Esta é uma nota de informação resumida relativa ao tratamento de Dados Pessoais abaixo : como o fazemos, que tipo de dados pessoais recolhemos e porquê e com que entidades os iremos partilhar.

Aconselhamos a que leia atentamente a informação detalhada disponível em <https://www.allianz.pt/protecao-dados>.

| Informação básica sobre a proteção de dados | |
|--|--|
| Responsável | Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A. |
| Finalidade | A subscrição e execução de um contrato de seguro. |
| Licitude do tratamento | O tratamento dos dados é necessário para a execução do contrato de seguro celebrado com o titular dos dados. No que se refere a dados pessoais relativos à saúde (Categoria especial de dados) o consentimento expresso obtido do titular legitima o tratamento. |
| Destinatários | A cedência de dados poderá ocorrer, no âmbito da execução deste contrato, a prestadores de serviços, em especial prestadores Clínicos, Autoridades e Entidades Públicas, bem como no cumprimento de quaisquer obrigações Legais e/ou Fiscais. |
| Direitos | O titular dos dados pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, conforme informação adicional. |
| Origem | Para além dos dados recolhidos junto do titular, podemos aceder, recolher ou confirmar dados pessoais em sites de Entidades Públicas ou privadas. |
| Informação adicional | Pode consultar informação adicional e detalhada sobre a Proteção de Dados no nosso website: https://www.allianz.pt/protecao-dados |